



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

101/2025/DURB/DIPU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 1009C/17

Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Requerimento N.º: 1009C/17

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Local: SETUBAL

Freguesia: N.A.

O Técnico: Catarina Palma

Data: 2025-06-12

PROPOSTA DE: Alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDMS)

A Revisão do PDMS foi aprovada pela Assembleia Municipal de Setúbal a 10 de setembro de 2021, tendo sido, posteriormente, remetida para ratificação pelo Conselho de Ministros. Decorridos cerca de dois anos, é publicada em 29 de janeiro de 2024 a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 22/2024, no Diário da República, 1.ª série, que procedeu à ratificação parcial do PDMS. A aprovação do PDMS revisto pela Assembleia Municipal de Setúbal ocorreu a 27 de setembro de 2024, após realização da Conferência Decisória da Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo sido publicado em Diário da República, n.º 19, 2.ª série, através do Aviso n.º 2639/2025/2, de 28 de janeiro de 2025.

Com a publicação em Diário da República da Deliberação n.º 197/2025 da Câmara Municipal de Setúbal, de 26 de março, concretizada através do Aviso n.º 11297/2025/2, de 2 de maio, foi determinado o início do procedimento de Alteração ao PDMS, contemplando três domínios principais, designadamente:

- Adaptação decorrente da entrada em vigor do POC-EO;
- Adaptação decorrente da entrada em vigor do PGRI;
- Introdução de outras alterações de natureza regulamentar e cartográfica.

Contudo, em data posterior à elaboração da proposta n.º 56/2025/DURB/DIPU, que suportou a referida Deliberação, veio a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa (CCDR-LVT) sugerir à Câmara Municipal de Setúbal a autonomização do processo de alteração ao PDMS por adaptação ao POC-EO e ao PGRI das restantes matérias regulamentares e cartográficas objeto de alteração.

Considerando a sugestão da CCDR-LVT, foi proposta a autonomização do processo de alteração do PDMS por adaptação ao POC-EO e ao PGRI do presente procedimento de alteração ao PDMS, de cariz mais amplo e diverso.

Nestes termos, foi aprovada em reunião camarária de 16 de abril a proposta n.º 63/2025/DURB/DIPU, de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Setúbal ao POC-EO e ao PGRI, através da Deliberação n.º 249/2025 da Câmara Municipal de Setúbal.

Foi ainda deliberado comunicar à Assembleia Municipal e, posteriormente, à CCDR-LVT a alteração por adaptação do PDM de Setúbal e publicar na 2.^a série do Diário da República, remetendo para depósito os elementos aprovados, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.

Concluído esse procedimento, decorreu o período da Participação Pública, ao longo de 15 dias úteis, entre os dias 5 e 23 de maio de 2025, de acordo com o disposto no art.º 88.º do RJIGT, tendo sido devidamente ponderadas as sugestões e informações apresentadas nas 10 participações registadas, sobre questões a considerar neste âmbito, como demonstrado no respetivo relatório (Anexo 8).

Apresenta-se agora a seguinte proposta, da qual se destacam as principais matérias objeto de alteração:

- Atualização de dados relativos a bacias de retenção previstas;
- Eliminação da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão (SUOPG) 16.11 – Xarraz;
- Alteração da qualificação de áreas de solo urbano localizadas na zona do Xarraz e em áreas afetadas ao Projeto Habitacional Setúbal Nascente (PHSN);
- Alteração da delimitação de áreas de solo urbano atualmente abrangidas por Planos de Pormenor, através da revogação dos seguintes planos:
 - ✓ Plano de Pormenor Quinta do Picão;
 - ✓ Plano de Pormenor Sobre a Ocupação de Parcelas no Sítio denominado Estacal, em Brejos de Azeitão, Casas de Azeitão;
 - ✓ Plano de Pormenor de Vale de Mulatas;
- Colmatação das omissões relativas à captação de estacionamento e respetivas exceções;
- Alteração dos parâmetros a aplicar em categorias de espaço correspondentes a zonas urbanas consolidadas, relativos ao apuramento da altura máxima da fachada, bem como ao índice de utilização máximo em operações de loteamento e operações urbanísticas de impacte relevante ou semelhante;
- Colmatação das omissões referentes ao regime de cedências e compensações estabelecido, em conformidade com as disposições introduzidas nesta matéria pelo Simplex Urbanístico;
- Correção de lapsos gramaticais, ortográficos, ou de natureza análoga.
- Correções de natureza regulamentar e cartográfica decorrentes do resultado da ponderação dos contributos recebidos no âmbito do período de Participação Pública.

Dando continuidade à tramitação do processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal, iniciada nos termos do RJIGT, Art.º 76.º, n.º 1, e assente no previsto nos artigos 115.º, 118.º e 119.º do RJIGT, seguir-se-ão, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua aprovação e publicação (RJIGT, artigo 119.º, n.º 1). Ainda, face ao n.º 2 do mesmo artigo, as alterações ao PDMS serão “objeto de acompanhamento nos termos do artigo 86.º (do RJIGT), com as devidas adaptações”.

Assim, e nos termos do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere o seguinte:

- 1) Aprovar o Relatório de Ponderação da Participação Pública;
- 2) Aprovar a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal, integrando os resultados da ponderação da Participação Pública;
- 3) Remeter a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal à CCDR-LVT para que, no prazo de 5 dias, remeta a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 15 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º (RJIGT).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente Deliberação.

Anexos:

- Anexo 1: Regulamento
- Anexo 2: Planta de Ordenamento C2.1 - Classificação e Qualificação do Solo
- Anexo 3: Planta de Ordenamento C2.4 - Estrutura Ecológica Municipal
- Anexo 4: Planta de Ordenamento C2.6 - Zonamento Acústico e Áreas de Conflito
- Anexo 5: Planta de Ordenamento C2.11 - Programação Estratégica
- Anexo 6: Planta de Equipamentos e Infraestruturas A8.3 - Infraestruturas de Drenagem Pluvial
- Anexo 7: Relatório de Fundamentação da Alteração do PDMS
- Anexo 8: Relatório de Ponderação da Participação Pública

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA